



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 020/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO POÇO
APROVADO**

EM.: 09/06/2022

Assinatura

A Prefeita Municipal de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Dispõe sobre o montante correspondente aos débitos ou obrigações de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam definidas como de pequeno valor perante o erário do município, para efeito do que dispõe os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 11 de novembro de 2009, os débitos ou obrigações que tenham quantia igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Os créditos oriundos de sentença judicial transitada em julgado que tiverem valor maior que aquele previsto nesta Lei poderão ser liquidados no montante referido no artigo anterior, caso o credor renuncie expressamente ao excedente.

Art. 3º São vedadas quaisquer formas de fracionamento do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, via requisição de pequeno valor e, em parte, via expedição de precatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Riachão do Poço, 02 de maio de 2022.


MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÊGO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO - PB.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO POÇO
PROTOCOLO**

RECEBIDO EM: 23/05/22

ÁS.: 10:40 HRS

Silvane Felix

Assinatura